Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.147 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

"FIXA DATA DE VENCIMENTO DAS TAXAS PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, residente domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As taxas de competência do Município, previstas no Título V, Capítulo II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2005 de 23 de dezembro de 2.005, para o exercício de 2025, serão lançadas em até 03 (três) parcelas, estabelecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), regulamentado através do Artigo 88 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 – Código Tributário do Município de Miracatu, com os seguintes vencimentos:

Parcela:	Vencimento:
Cota Única	28/02/2025
1ª Parcela	28/02/2025
2ª Parcela	28/03/2025
3ª Parcela	28/04/2025

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.082/2023.

Miracatu, 3 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos